IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano II | Edição nº 86

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

### LEI Nº 1.545, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

*"Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade do terceiro com a finalidade de custear despesas na manutenção de longa permanência para idosos, e dá outras providências".*

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d´Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2022, no valor anual total de até R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais), para entidades do terceiro setor com a finalidade de custear a manutenção do atendimento, defesa, proteção e garantias dos direitos da pessoa idosa através de ações sócio assistencial concomitante, dentro da pratica social especial de alta complexidade.

Artigo 2º - As subvenções sociais autorizadas no artigo 1º serão concedidas exclusivamente às entidades, desde que comprove a manutenção da prestação dos serviços essenciais de sua finalidade.

Artigo 3º - As entidades deverão atender as seguintes condições:

a) não ter fins lucrativos;

b) atendimento gratuito da população;

c) comprovação de regularidade fiscal e de funcionamento;

d) comprovação de regularidade do mandato da diretoria;

e) comprovação de condições de funcionamento satisfatório cientificado pelo órgão competente de fiscalização;

f) possuir o título de utilidade pública deferido pelo setor social do município;

g) as obrigações estabelecidas pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Artigo 4º - Os repasses relativos às subvenções de que trata esta Lei, observarão:

a) a existência de recursos orçamentários e financeiros;

b) a indicação da conta específica para o repasse do valor;

Artigo 5º - As entidades beneficiárias de recursos públicos prestarão contas obrigatoriamente, perante o órgão competente do Executivo Municipal, 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação específica do orçamento do município para o exercício de 2022.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d´Oeste - SP, 18 de janeiro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

### LEI Nº 1.546, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

*"Concede, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais que específica."*

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro do corrente ano, a título de revisão geral anual, consoante o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, reajuste de 15,61% (quinze inteiros e sessenta e um centésimos

percentuais), correspondente ao INPC acumulado no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2021, sendo 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos percentuais) referente ano de 2020 e 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos percentuais) referente ao ano de 2021, mais 1,39% (um inteiro e trinta e nove centésimos percentuais) de aumento, totalizando 17,00% (dezessete pontos percentual) de aumento sobre os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais ativos.

Parágrafo Único:- O percentual estabelecido no caput deste artigo estende-se aos inativos e pensionistas, na forma da lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 18 de janeiro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## TABELA GERAL DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE - SP.

## ANEXO I - Lei nº 1.546/2022

| | Padrão | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ref. | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O |
| 1 | 933,36 | 980,03 | 1.029,03 | 1.080,48 | 1.134,50 | 1.191,23 | 1.250,79 | 1.313,33 | 1.379,00 | 1.447,95 | 1.520,35 | 1.596,36 | 1.676,18 | 1.759,99 |
| 2 | 992,49 | 1.042,11 | 1.094,22 | 1.148,93 | 1.206,38 | 1.266,70 | 1.330,03 | 1.396,53 | 1.466,36 | 1.539,68 | 1.616,66 | 1.697,49 | 1.782,37 | 1.871,49 |
| 3 | 1.046,14 | 1.098,45 | 1.153,37 | 1.211,04 | 1.271,59 | 1.335,17 | 1.401,93 | 1.472,02 | 1.545,63 | 1.622,91 | 1.704,05 | 1.789,25 | 1.878,72 | 1.972,65 |
| 4 | 1.123,57 | 1.179,75 | 1.238,74 | 1.300,67 | 1.365,71 | 1.433,99 | 1.505,69 | 1.580,98 | 1.660,02 | 1.743,03 | 1.830,18 | 1.921,69 | 2.017,77 | 2.118,66 |
| 5 | 1.198,23 | 1.258,14 | 1.321,05 | 1.387,10 | 1.456,46 | 1.529,28 | 1.605,74 | 1.686,03 | 1.770,33 | 1.858,85 | 1.951,79 | 2.049,38 | 2.151,85 | 2.259,44 |
| 6 | 1.294,43 | 1.359,15 | 1.427,11 | 1.498,46 | 1.573,39 | 1.652,06 | 1.734,66 | 1.821,39 | 1.912,46 | 2.008,09 | 2.108,49 | 2.213,91 | 2.324,61 | 2.440,84 |
| 7 | 1.319,64 | 1.385,62 | 1.454,90 | 1.527,65 | 1.604,03 | 1.684,23 | 1.768,44 | 1.856,87 | 1.949,71 | 2.047,19 | 2.149,55 | 2.257,03 | 2.369,88 | 2.488,38 |
| 8 | 1.375,74 | 1.444,53 | 1.516,75 | 1.592,59 | 1.672,22 | 1.755,83 | 1.843,62 | 1.935,80 | 2.032,59 | 2.134,22 | 2.240,94 | 2.352,98 | 2.470,63 | 2.594,16 |
| 9 | 1.495,69 | 1.570,47 | 1.649,00 | 1.731,45 | 1.818,02 | 1.908,92 | 2.004,37 | 2.104,59 | 2.209,82 | 2.320,31 | 2.436,32 | 2.558,14 | 2.686,04 | 2.820,35 |
| 10 | 1.612,59 | 1.693,22 | 1.777,88 | 1.866,77 | 1.960,11 | 2.058,12 | 2.161,02 | 2.269,08 | 2.382,53 | 2.501,66 | 2.626,74 | 2.758,08 | 2.895,98 | 3.040,78 |
| 11 | 1.796,13 | 1.885,94 | 1.980,23 | 2.079,24 | 2.183,21 | 2.292,37 | 2.406,99 | 2.527,34 | 2.653,70 | 2.786,39 | 2.925,71 | 3.071,99 | 3.225,59 | 3.386,87 |
| 12 | 1.864,25 | 1.957,46 | 2.055,34 | 2.158,10 | 2.266,01 | 2.379,31 | 2.498,27 | 2.623,19 | 2.754,35 | 2.892,06 | 3.036,67 | 3.188,50 | 3.347,93 | 3.515,32 |
| 13 | 2.032,43 | 2.134,05 | 2.240,75 | 2.352,79 | 2.470,43 | 2.593,95 | 2.723,65 | 2.859,83 | 3.002,82 | 3.152,97 | 3.310,61 | 3.476,15 | 3.649,95 | 3.832,45 |
| 14 | 2.537,04 | 2.663,89 | 2.797,09 | 2.936,94 | 3.083,79 | 3.237,98 | 3.399,88 | 3.569,87 | 3.748,36 | 3.935,78 | 4.132,57 | 4.339,20 | 4.556,16 | 4.783,97 |
| 15 | 3.097,73 | 3.252,62 | 3.415,25 | 3.586,01 | 3.765,31 | 3.953,58 | 4.151,25 | 4.358,82 | 4.576,76 | 4.805,60 | 5.045,88 | 5.298,17 | 5.563,08 | 5.841,23 |
| 16 | 3.651,32 | 3.833,89 | 4.025,58 | 4.226,86 | 4.438,20 | 4.660,11 | 4.893,12 | 5.137,77 | 5.394,66 | 5.664,40 | 5.947,62 | 6.245,00 | 6.557,25 | 6.885,11 |
| 17 | 4.204,77 | 4.415,01 | 4.635,76 | 4.867,55 | 5.110,92 | 5.366,47 | 5.634,79 | 5.916,53 | 6.212,36 | 6.522,98 | 6.849,13 | 7.191,58 | 7.551,16 | 7.928,72 |
| 18 | 4.693,48 | 4.928,15 | 5.174,56 | 5.433,29 | 5.704,95 | 5.990,20 | 6.289,71 | 6.604,20 | 6.934,41 | 7.281,13 | 7.645,18 | 8.027,44 | 8.428,82 | 8.850,26 |
| 19 | 5.243,39 | 5.505,56 | 5.780,84 | 6.069,88 | 6.373,37 | 6.692,04 | 7.026,64 | 7.377,98 | 7.746,88 | 8.134,22 | 8.540,93 | 8.967,98 | 9.416,38 | 9.887,19 |
| 20 | 5.901,35 | 6.196,42 | 6.506,24 | 6.831,55 | 7.173,13 | 7.531,78 | 7.908,37 | 8.303,79 | 8.718,98 | 9.154,93 | 9.612,68 | 10.093,31 | 10.597,98 | 11.127,88 |
| 21 | 7.541,40 | 7.918,47 | 8.314,39 | 8.730,11 | 9.166,62 | 9.624,95 | 10.106,20 | 10.611,51 | 11.142,08 | 11.699,19 | 12.284,15 | 12.898,35 | 13.543,27 | 14.220,43 |
| 22 | 8.346,66 | 8.763,99 | 9.202,19 | 9.662,30 | 10.145,42 | 10.652,69 | 11.185,32 | 11.744,59 | 12.331,82 | 12.948,41 | 13.595,83 | 14.275,62 | 14.989,40 | 15.738,87 |
| 23 | 9.240,48 | 9.702,50 | 10.187,63 | 10.697,01 | 11.231,86 | 11.793,45 | 12.383,13 | 13.002,28 | 13.652,40 | 14.335,02 | 15.051,77 | 15.804,36 | 16.594,57 | 17.424,30 |
| 24 | 10.232,62 | 10.744,25 | 11.281,46 | 11.845,54 | 12.437,81 | 13.059,70 | 13.712,69 | 14.398,32 | 15.118,24 | 15.874,15 | 16.667,86 | 17.501,25 | 18.376,32 | 19.295,13 |
| 25 | 11.243,66 | 11.805,84 | 12.396,14 | 13.015,94 | 13.666,74 | 14.350,08 | 15.067,58 | 15.820,96 | 16.612,01 | 17.442,61 | 18.314,74 | 19.230,47 | 20.192,00 | 21.201,60 |
| 26 | 12.355,21 | 12.972,97 | 13.621,62 | 14.302,70 | 15.017,83 | 15.768,73 | 16.557,16 | 17.385,02 | 18.254,27 | 19.166,99 | 20.125,34 | 21.131,60 | 22.188,18 | 23.297,59 |

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 18 de Janeiro de 2022.

**OSMAR SAMPAIO**
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO II - Lei nº 1.546/2022

## ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

| REF. | GRAU | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R |
| 1 | 13,64 | 14,32 | 15,04 | 15,79 | 16,58 | 17,41 | 18,28 | 19,19 | 20,15 | 21,16 | 22,22 | 23,33 | 24,50 | 25,72 | 27,01 | 28,36 | 29,77 | 31,26 |
| 2 | 15,48 | 16,25 | 17,07 | 17,92 | 18,82 | 19,76 | 20,74 | 21,78 | 22,87 | 24,01 | 25,22 | 26,48 | 27,80 | 29,19 | 30,65 | 32,18 | 33,79 | 35,48 |
| 3 | 17,62 | 18,50 | 19,43 | 20,40 | 21,42 | 22,49 | 23,61 | 24,79 | 26,03 | 27,33 | 28,70 | 30,14 | 31,64 | 33,23 | 34,89 | 36,63 | 38,46 | 40,39 |
| 4 | 20,00 | 21,00 | 22,05 | 23,15 | 24,31 | 25,53 | 26,80 | 28,14 | 29,55 | 31,03 | 32,58 | 34,21 | 35,92 | 37,71 | 39,60 | 41,58 | 43,66 | 45,84 |

## ANEXO III - Lei nº 1.546/2022

## ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

| Ref. | Valor |
|---|---|
| I | 2.975,48 |
| II | 4.920,02 |

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 18 de Janeiro de 2022.

**OSMAR SAMPAIO**
Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**
**CONTRATO Nº 023/2021 DE 15/07/2021**
**PROCESSO Nº 033/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

Pelo presente INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com fulcro no Artigo 57, Item II, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U. em 28/05/98 - Seção I e Cláusula Sexta do Contrato, resolvem de comum acordo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE, e a empresa SELMA PONTES CEZAR DE ASSIS -ME, com sede à Rua Washington Luís nº 94, Bairro Vila Pacheco, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.461.195/0001-23, Inscrição Estadual nº 614.051.498.114, ora representada na forma de seus atos constitutivos por Selma Pontes Cezar de Assis, portadora do RG nº 36.215.308-5 – SSP e do CPF nº 299.692.408-89, Residente e domiciliada na Rua Ernesto Francisco Marques s/nº, Bairro Centro, CEP: 15775-00, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, PRORROGAR o Item 2.1 da Cláusula Segunda da Vigência do Contrato celebrado em 15 de julho de 2021, para o exercício de 2022, no período de 16/01/2022 a 16/02/2022, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assistência Social, com disponibilização de 02 (duas) profissional de Assistência Social, para atuação na Unidade Básica de Saúde III e no CRAS Centro de Referência e Assistência Social do município de Santa Rita d'Oeste, para cobertura de afastamento e atendimentos relacionados a COVID-19, o Item 3.2 da Cláusula Terceira do Preço e Item 8.1 da Cláusula Oitava do Reajuste do Preço ora contratado de R$ 3.832,60 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) mensal. Fica mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura de Santa Rita d`Oeste, 13 de janeiro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

SELMA PONTES CEZAR DE ASSIS -ME

Contratada

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**
**CONTRATO Nº 022/2021 DE 15/07/2021**
**PROCESSO Nº 033/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

Pelo presente INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com fulcro no Artigo 57, Item II, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U. em 28/05/98 - Seção I e Cláusula Sexta do Contrato, resolvem de comum acordo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE, e a empresa ESPAÇO UNIVERSO DA MENTE LTDA, com sede à Rua 05 nº 1461, Sala 1, Bairro Centro, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.030.483/0001-54, ora representada na forma de seus atos constitutivos por Cristiane de Aro Teodoro, portadora do RG nº 27.778.327-X – SSP e do CPF nº 216.327.028-94, Residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas nº 267, Bairro Centro, CEP: 15770-000, na cidade de Três Fronteiras, Estado de São Paulo, e Cindy Cassere Rodrigues, portadora do RG nº 49.489.122-1 – SSP/SP e do CPF nº 398.798.858-48, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras nº 811, Bairro Cecap, CEP: 15775-00, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, PRORROGAR o Item 2.1 da Cláusula Segunda da Vigência do Contrato celebrado em 15 de julho de 2021, para o exercício de 2022, no período de 16/01/2022 a 16/02/2022, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços psicológicos, com disponibilização de 01 (um) profissional de psicologia, para atuação na Unidade Básica de Saúde do município de Santa Rita d'Oeste para cobertura de afastamento e atendimentos relacionados a COVID-19, o Item 3.2 da Cláusula Terceira do Preço e Item 8.1 da Cláusula Oitava do Reajuste do Preço ora contratado de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal. Fica mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura de Santa Rita d`Oeste, 13 de janeiro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

ESPAÇO UNIVERSO DA MENTE LTDA

Contratada

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**
**CONTRATO Nº 024/2021 DE 15/07/2021**
**PROCESSO Nº 033/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

Pelo presente INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com fulcro no Artigo 57, Item II, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U. em 28/05/98 - Seção I e Cláusula Sexta do Contrato, resolvem de comum acordo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE, e a empresa ALINE LEICO SEMURA LOPES –ME, com sede à Rua João de Oliveira Lopes nº 910, Bairro Residencial ADUR, CEP: 15790-000, na cidade de Rubinéia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.954.268/0001-19, ora representada na forma de seus atos constitutivos por Aline Leico Semura Lopes, portadora do RG nº 44.585.168-5

– SSP e do CPF nº 368.193.358-81, Residente e domiciliada na Rua João de Oliveira Lopes nº 910, Bairro Residencial ADUR, CEP: 15790-000, na cidade de Rubinéia, Estado de São Paulo, PRORROGAR o Item 2.1 da Cláusula Segunda da Vigência do Contrato celebrado em 15 de julho de 2021, para o exercício de 2022, no período de 16/01/2022 a 16/02/2022, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Enfermagem, com disponibilização de 01 (um) profissional de Enfermeira, para atuação na Unidade Básica de Saúde do município de Santa Rita d'Oeste, para cobertura de afastamento e atendimentos relacionados a COVID-19, o Item 3.2 da Cláusula Terceira do Preço e Item 8.1 da Cláusula Oitava do Reajuste do Preço ora contratado de R$ 3.465,70 (três mil, quatrocentos sessenta e cinco reais e setenta centavos). Fica mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura de Santa Rita d`Oeste, 13 de janeiro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

ALINE LEICO SEMURA LOPES –ME

Contratada

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**
**CONTRATO Nº 005/21 DE 10/02/2021**
**PROCESSO Nº 002/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

Pelo presente INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com fulcro no Artigo 57, Item II, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U. em 28/05/98 - Seção I e Cláusula Sexta do Contrato, resolvem de comum acordo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE, e a empresa MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS – CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA, com sede à Rua Goiás nº 514 – centro, na cidade de Urania, Estado de São Paulo, CEP: 15.760-000 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.653.454/0001-27, Inscrição Municipal nº 2.741, ora representada na forma de seus atos constitutivos por Marco Antônio dos Santos, portador do RG nº 19.239.928-7 – SSP/SP e do CPF nº 093.311.008-17. PRORROGAR o Item 2.1 da Cláusula Segunda da Vigência do Contrato celebrado em 10 de fevereiro de 2021, por mais 11 (onze) meses para o exercício de 2022, no período de 01/02/2022 a 31/12/2022, Item 3.2 da Cláusula Terceira do Preço valor de R$ 4.753,00 (Quatro Mil, Setecentos Cinquenta e Três Reais), e Item 8.1 da Clausula Oitava do Reajuste, o valor ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA de que ficou acumulado nos últimos doze meses em 10,06% (deis ponto zero seis) por cento) passado o valor para R$ 5.231,16 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos) mensal, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, com disponibilização de 01 (um) profissional na área de Pediatria, para atuação na Unidade Básica de Saúde III do município de Santa Rita d'Oeste, ficando mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura de Santa Rita d`Oeste, 12 de janeiro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS – CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA

CONTRATADA

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA MÁRCIA ELOIZA SANTOS RAMOS 28962032813.**

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal OSMAR SAMPAIO, Prefeito Municipal, portador da RG nº 17.621.009- X –SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428- Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa MÁRCIA ELOIZA SANTOS RAMOS 28962032813, com sede à Rua Perimetral nº 413, Vila Maria, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 15.775-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.258.987/0001-00, neste ato representada pela sua proprietária Senhora Márcia Eloíza Santos Ramos, portadora do RG nº 28.262.349-8 SSP/SP e do CPF nº 289.620.329-13, residente e domiciliada na Rua Perimetral nº 413, Vila Maria, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 08/21, Dispensa 08/21, Processo nº 12/21, destinado a Contratação de empresa especializada para locação de tenda de 05x05 metros para a Unidade de Saúde III desta municipalidade, afim de proteger do sol e chuva os pacientes, suspeitos de COVID-19 desta municipalidade, para prorrogar seu vencimento para mais 02 (dois) meses, no exercício de 2022, ou seja, no período de 01/01/2022 a 28/02/2022, tendo em vista, a continuidade da pandemia que esta municipalidade ainda está atravessando, fica mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, 29 de dezembro de 2021.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

MÁRCIA ELOIZA SANTOS RAMOS 28962032813

CNPJ nº 30.258.987/0001-00.

**2º) (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II, LETRA "D", § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 8.883/94 COM A EMPRESA MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS – CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA, INSCRITA NO CNPJ Nº SON Nº 18.653.454/0001-27**

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal OSMAR SAMPAIO, Prefeito Municipal, portador da RG nº 17.621.009- X –SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428- Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento a empresa MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS – CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA, com sede à Rua Goiás nº 514 – centro, na cidade de Urania, Estado de São Paulo, CEP: 15.760-000 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.653.454/0001-27, Inscrição Municipal nº 2.741, ora representada na forma de seus atos constitutivos por MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, portador do RG nº 19.239.928-7 – SSP/SP e do CPF nº 093.311.008-17, contratada através do Processo nº 02/21- Pregão Presencial nº 01/21 - Contrato nº 005/2021 de 10 de fevereiro de 2021, tendo como proprietário o Senhor MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, médico com especialização em Pediatria, portador do RG nº19.239.928-7– SSP/SP e CPF nº 093.311.008-17, residente e domiciliado na Rua Maragogipe nº 137, Jardim Santa Helena, CEP: 15607-058, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, doravante denominada "CONTRATADA".

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II, da Letra "d", § 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações, com acréscimo trazido pela Lei nº 8.883/94 as partes resolvem Aditar o Contrato nº 005/2021 de 10 de fevereiro de 2021, oriundo do Processo Licitatório nº 02/21- Pregão Presencial nº 01/21, destinado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM "PEDIATRIA" NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.

A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: NO ITEM 1.1 – do Contrato nº 005/21 de 10/02/2021, fica alterada para 09 (nove) horas semanais).

A CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO: NO ITEM 3.2 - do Contrato nº 005/2021 de 10/02/2021, fica alterada para R$ 7.846,74 (sete mil, oitocentos quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), para desembolso mensal, no período de 01/02/2022 à 31/12/2022.

A CLÁUSULA SÉTIMA DO LOCAL, FORMA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, NO ITEM 7.1 - do Contrato nº 005/2021 de 10/02/2021, fica alterados os horários conforme gráficos abaixo:

| Especialidade | Segunda | Terça | Quinta |
|---|---|---|---|
| PEDIATRIA | Das 13:30 às 16:30 horas | Das 09:30 às 12:30 horas | Das 11:00 às 14:00 horas |

(Totalizando um montante de 09 (nove) horas semanais, e as demais cláusulas contratuais ficam mantidas inalteradas.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente, em 03 (três) vias de iguais teor.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, 17 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS – CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA

CNPJ nº 18.653.454/0001-27

GERENCIA:

IRENE RAIUMUNDO DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde